



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.
ADM: 2023/2024.

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E DESPORTO,
SAUDE E MEIO-AMBIENTE.

APROVADO

22 / 11 / 2023

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

João Marcos Rezende
1º Secretário

Erivan Serra Martins
Presidente

**Parecer nº 010/2023 do Projeto de Lei nº 010/2023
Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de
Educação de Marianópolis do Tocantins/TO. Em
conformidade com a Lei Federal nº 13.005 de 25
de junho de 2014.**

Estas Comissões com base no que estabelece o Regimento Interno desta casa de leis apresentam ao projeto acima mencionado o seguinte **PARECER**:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2023, visto que a mesma está redigido adequadamente e entende aos preceitos legais.

Estas Comissões ao analisar o projeto acima mencionado, e em reunião do dia 22/11/2023, embasado na análise do relator e no voto, resolve exarar parecer favorável a matéria, por ser matéria de grande importância para o bom andamento do município. Apresenta PARECER pela aprovação.

Relator: Rosimar Alves de Azevedo – Comissão de Justiça e Redação.

Relator: Gilson Coutinho da Silva – Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde Meio-Ambiente.

Votos dos Relatores: **Favoráveis.**

Marianópolis do Tocantins – TO, 22 de novembro de 2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores:

Ver. Valdenis Marcio F. da Silva (Presidente)

Ver. Rosimar Alves de Azevedo (Presidente)

Ver. Jose Davi Silva Ribeiro (Membro)

Ver. Valdenis Marcio F. da Silva (Membro)

Ver. Rosimar Alves de Azevedo (relator)

Ver. Gilson Coutinho da Silva (relator)



GOVERNO MUNICIPAL

MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. 23 / 11 / 2023

Erivan Serpa Martins
Presidente

Erivan Serpa Martins
Presidente

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

APROVADO

22 / 11 / 2023
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins - TO. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

João Marcos Rezende
1º Secretário

João Marcos Rezende
1º Secretário

Art. 1º - Fica criado o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação, bem como revisar, acompanhar, avaliar o Plano Municipal de Educação - PME, Lei de nº 395/2015 de 25 de junho de 2015, promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de Educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no Município de Marianópolis do Tocantins - TO.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

Erivan Serpa Martins
Presidente

I - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e Audiência Pública do Plano Municipal de Educação - PME, bem como divulgar as suas deliberações;

II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação e a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação - PME, que serão aprovados pelo Chefe do Executivo;

III - Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos trabalhos;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implantação das deliberações do Fórum, Conferências e Audiências Municipais;

V - Planejar e organizar espaços de debates do Fórum Municipal de Educação;

VI - Envolver os diferentes segmentos da sociedade do Município em amplo debate de interesses educacionais com o objetivo de fomentar e subsidiar a construção permanente de políticas públicas na Educação Municipal.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

APROVADO

22 / 11 / 2023

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VI. 02 (dois) representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VII. 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;
- VIII. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IX. 02 (dois) representantes do Conselho do FUNDEB;
- X. 02 (dois) representantes das Igrejas Locais;
- XI. 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres;
- XII. 02 (dois) representantes dos SINTET – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins;
- XIII. 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- XIV. 02 (dois) representantes da Classe Estudantil;
- XV. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Erivan Serpa Martins
Presidente

João Marcos Rezende
1º Secretário

§ 1º O (A) representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação em Exercício.

§ 2º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 3º Os representantes a que se referem os incisos I e II, bem como seus suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIV e XV, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações.

§ 5º Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.

§ 6º O Presidente do Fórum Municipal de Educação – FME, será eleito entre os respectivos membros constituídos, em reunião ordinária marcada, com presença de no mínimo dois terços dos membros

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes órgãos:

I - Equipe Técnica;

II - Comissão Coordenadora.

João Marcos Rezende
1º Secretário

Erivan Serpa Martins
Presidente

Art. 5º - A Equipe Técnica a que se refere o Inciso I do Artigo 4º será composta por:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 03 (três) representantes eleitos dentre os integrantes do Fórum.

APROVADO

22 / 11 / 2023



Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Art. 6º - A Comissão Coordenadora a que se refere o Inciso II do Artigo 4º será composta por 8 (oito) representantes e contará com:

I - Um coordenador escolhido, através de eleição, dentre os pares que compõem o Fórum Municipal de Educação;

II - Uma Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação, composta por três representantes;

III - Uma Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura, composta por três representantes;

IV - Um secretário executivo.

APROVADO

23 / 11 / 2023



Erivan Serpa Martins
Presidente

§ 1º A Comissão Coordenadora organizará Grupos de Trabalho Temporário, na seguinte conformidade:

a) - Grupo de Trabalho Temporário sobre Avaliação da Educação;

b) - Grupo de Trabalho Temporário sobre a Base Nacional Comum Curricular;

c) - Grupo De Trabalho Temporário sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação;

d) - Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

e) - Grupo de Trabalho Temporário sobre Sistema Municipal de Educação.

João Marcos Rezende
1º Secretário

Art. 7º - Funcionamento e atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora ocorrerá na forma em que dispuser o **Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação** que será elaborado após a aprovação desta Lei e composição do Fórum.

Art. 8º - O **Fórum Municipal de Educação** - FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente (02) vezes no ano, sendo uma (01)

Erivan Serpa Martins
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL

MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024

vez a cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação da Secretaria Executiva, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro do ano 2023.

APROVADO

22 / 11 / 2023

Câmara Municipal de Marianópolis-TO


ISAIAS DIAS PIAGEM

**Prefeito Municipal
Marianópolis do Tocantins/TO**

APROVADO

23 / 11 / 2023

Câmara Municipal de Marianópolis-TO


João Marcos Rezende
Secretário


Erivan Serpa Martins
Presidente


Erivan Serpa Martins
Presidente